



Lei nº 013 /93, de 02 de Junho de 1993

Autarquia e Poder Executivo variável
Valor Crédito Despesas variáveis
percentual a 10% (dez por cento) do
valor da Lei Despesas Municipais,
à Saúde Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizando a complementar ao 10% (dez por cento) a dotação orçamentária, destinada à Saúde Pública Municipal, a seguinte taxa de 2,875/90 e 3,400/90, transporta do valor da receita aplicada.

Parágrafo Único - A transferência de que trata o artigo deste artigo origina-se da seguinte de acordo orçamentário mínima de 21/91, de no máximo 10% (dez por cento) de receita municipal seja aplicada a Saúde, assistência e saneamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 02 de Junho de 93


Jerônimo Alves do Santos Filho
Prefeito Municipal